

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATA NOTARIAL
USUCAPIÃO
(Vide Provimento 065/2017 – CNJ)

Solicitante (possuidor do imóvel):

- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento
- Se casado: Certidão de Casamento + Documento do conjuge (RG+CPF ou CNH)
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito.
- Comprovante de Endereço
- Declaração do imposto de renda, constando o bem objeto da usucapião (se houver)

Pessoa jurídica:

- CNPJ
 - Contrato Social
 - Última Alteração Contratual ou Contrato Social Consolidado
 - Certidão Simplificada (emissão máxima de 30 dias)
 - Estatuto Social
 - Ata de nomeação ou modificação da diretoria
 - Certidão de Registro com emissão máxima de 30 dias pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- Balanco patrimonial anual da empresa assinada pelo contador (último balanço) (original ou cópia autenticada) (se houver)

Advogado :

- OAB
- Petição (opcional)

Imóvel (localizado em Aparecida de Goiânia)

- Certidão de Matrícula (emissão de no máximo 30 dias)
 - Certidão Negativa de ônus e ações reais (emissão de no máximo 30 dias)
 - IPTU atual
 - Documento que comprove a aquisição (se houver)
 - Planta e memorial descritivo com anotação de responsabilidade técnica
 - ART (assinada pelo engenheiro e registrada no CREA)
 - Talões de água, IPTU/ITU, energia, telefone e outros tipos de consumo do imóvel (se houver).
- *****Trazer as contas mais antigas.*****

Proprietários dos imóveis confrontantes:

- RG e CPF ou CNH (Documento Pessoal de Identificação)
- Se solteiro: Certidão de Nascimento

- Se casado: Certidão de Casamento + Documento do cônjuge (RG+CPF ou CNH)
- Se divorciado: Certidão de Casamento c/ Averbação de Divórcio
- Se viúvo: Certidão de Casamento c/ Averbação de Óbito OU Cert. Casamento + Cert. Óbito.
- Certidão de matrícula dos imóveis confrontantes (emissão de no máximo 30 dias), para comprovar a propriedade.

Certidões

- Certidão de feitos ajuizados relativa as ações cíveis em nome do possuidor e do proprietário do imóvel (se tiver cônjuge ou companheiro será necessário apresentar as certidões do casal).
Observação: se o domicílio do proprietário do imóvel for diferente da localização do imóvel será necessário apresentar a certidão emitida no domicílio do mesmo.
- Certidão negativa municipal do imóvel
- As demais certidões fiscais (receita federal, sefaz, trabalhista...) consultaremos via internet.
Observação: Se o proprietário do imóvel objeto da usucapião ou seus herdeiros legais estiverem de acordo poderá assinar na ata notarial para expressar a anuência com o procedimento que será realizado.
- Observação: A diligência ao imóvel usucapido ficará a critério do tabelião, que poderá comparecer com ou sem agendamento prévio.

ATENÇÃO: A documentação apresentada será analisada e poderá surgir novas exigências.

Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira: 08h às 17hs | Sábado: 08h às 12hs
Endereço: Rua 7, quadra 16-C, lote 01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso -
Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-050.
Telefone: (62) 3588-0100 / Whatsapp: (62) 3588-0100
E-mail: escrituras@cartorioliveira.com.br